- (十三)根據法例的規定,批准工作人員到香港特別行政區 及國內其他地區公幹,但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹 情況為限;
- (十四)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂 合同無關的文件;
 - (十五)批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保;
- (十六)以澳門特別行政區名義,簽署已進行經上級批准的公 開競投的一切有關合同的公文書;
- (十七)批准簽發存檔於該局的文件之證明,但法律另有規定者除外;
- (十八)簽署屬郵政局職責範圍內致澳門特別行政區各實體及 機構的文件。
- 二、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》公佈 的批示,郵政局局長認為有利於該局良好運作時,可將有關權限 轉授予主管人員。
 - 三、本授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。
 - 四、對行使現授予的職權而作出的行為,得提起必要訴願。
- 五、自二零零六年十二月七日起,由郵政局局長在本授權範 圍內所作的行為,均予以追認。
 - 六、在不妨礙上款規定下,本批示自公佈日起生效。
 - 二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏵

- 13) Determinar deslocações dos trabalhadores, à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 16) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- 17) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 18) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Correios.
- 2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Chefe do Executivo, o director dos Serviços de Correios pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
- 3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4. Dos actos praticados no uso dos poderes delegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços de Correios, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.
- 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.
 - 14 de Dezembro de 2006.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 359/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十 二條及第六十四條賦予的職權,並根據第2/1999號法律第十五條 及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定,作出本批 示。

- 一、授予地球物理暨氣象局局長馮瑞權從事下列工作的職權:
 - (一)簽署任用書;
 - (二)授予職權並接受名譽承諾;
- (三)根據現行法例,准許特別假期及短期無薪假,以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定;

Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.°, 62.° e 64.° da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.° da Lei n.° 2/1999 e do n.° 1 do artigo 3.° do Decreto-Lei n.° 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É delegada no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Fong Soi Kun, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- 3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

- (四)經法理前提之審查後,批准續任及將臨時委任轉為確定 委任;
- (五)批准編制內人員、編制外合同及散位合同制度人員在職 程職級內的職階變更;
 - (六)批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸;
- (七)根據現行適用法例的規定,批准將經十二月二十一日第 87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資 獎金及津貼發放予有關人員;
- (八)根據法例的規定,准許續訂和解除編制外合同及散位合同;
- (九)以澳門特別行政區的名義,簽訂所有編制外合同及散位 合同;
 - (十)簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件;
 - (十一)批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務;
- (十二)批准公務員、服務人員及其家屬前往衛生局範圍內運 作的健康檢查委員會作檢查;
- (十三)批准公務員及服務人員參加在澳門特別行政區舉辦, 費用不超過 \$1,000.00 (澳門幣壹仟元)的會議、研討會、座談 會、專題講座及其他同類活動;
- (十四)根據法例的規定,批准公務員及服務人員到香港特別 行政區及國內其他地區公幹,但以該等人員有權收取一天日津貼 的公幹情況為限;
- (十五)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合 同無關的文件;
 - (十六)批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保;
- (十七)批准作出登錄於澳門特別行政區總預算開支表一章中,關於地球物理暨氣象局取得工程及資產的開支,但以\$50,000.00(澳門幣伍萬元)為限,倘獲豁免公開競投及/或訂立書面合同,有關金額的上限減半;而載於同一章內勞務取得的金額最高為\$15,000.00(澳門幣壹萬伍仟元);
- (十八)除上項所指開支外,批准部門運作所需的每月固定開支,如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支;

- 4) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;
- 6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 7) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- 8) Conceder a renovação e rescisão de contratos além do quadro e de assalariamento, nos termos legais;
- 9) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento:
- 10) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- 11) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- 12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Servicos de Saúde;
- 13) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau e cujo custo da respectiva participação não exceda \$ 1 000,00 (mil patacas);
- 14) Determinar deslocações de funcionários e agentes, à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 16) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 17) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral da Região Administrativa Especial de Macau relativo à Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração do contrato escrito, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);
- 18) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

- (十九)批准上述各項所指費用的合同擬本;
- (二十)以澳門特別行政區名義,簽署已進行經上級批准的公 開競投的一切有關合同的公文書;
- (二十一)批准簽發存檔於該局的文件之證明,但法律另有規 定者除外;
- (二十二)簽署屬該局職責範圍內致澳門特別行政區各實體及 機構的文件;
- (二十三)批准金額不超過\$2,500.00(澳門幣貳仟伍佰元)的 交際費:
- (二十四)批准將屬於地球物理暨氣象局、被視為對部門運作 已無用處的財產報廢。
- 二、透過經行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》公佈 的批示,地球物理暨氣象局局長認為有利於該局良好運作時,可 將有關權限轉授予主管人員。
 - 三、本授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。
 - 四、對行使現授予的職權而作出的行為,得提起必要訴願。
- 五、自二零零六年十二月七日起,由地球物理暨氣象局局長 在本授權範圍內所作的行為,均予以追認。
 - 六、在不妨礙上款規定下,本批示自公佈日起生效。
 - 二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏵

第 360/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十 二條及第六十四條賦予的職權,並根據第2/1999號法律第十五條 及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定,作出本批 示。

- 一、授予房屋局局長鄭國明從事下列工作的職權:
- (一)簽署任用書;
- (二)授予職權並接受名譽承諾;
- (三)根據現行法例,准許特別假期及短期無薪假,以及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定;

- 19) Aprovar as minutas dos contratos relativas às despesas referidas nas alíneas anteriores;
- 20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- 21) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços;
- 23) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);
- 24) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos que forem julgados incapazes para o serviço.
- 2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Chefe do Executivo, o director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos pode subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
- 3. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4. Dos actos praticados no uso dos poderes delegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.
- 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.
 - 14 de Dezembro de 2006.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.°, 62.° e 64.° da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.° da Lei n.° 2/1999 e do n.° 1 do artigo 3.° do Decreto-Lei n.° 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É delegada no presidente do Instituto de Habitação, Chiang Coc Meng, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra:
- 3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;